LEI Nº 1008/2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terreno, às seguintes pessoas:

1. – **ROSINEI FORTUNATO DA SILVA – C.I. MG 10.401.234/SSP/MG** – 01 lote de terreno de nº 25 da quadra 03, com área de 200 m2, situado no bairro Américo Silva.
2. – **APARECIDA DE ARAÚJO TAVARES – C.I. M. 10.504.798/SSP/MG** – 01 lote de terreno de nº 21 da quadra 03, com área de 200 m2, situado no bairro Américo Silva.
3. – **PATRICK DE CASTRO SILVA – C.I. M. 9.158.119/SSP/MG** – 01 lote de terreno de nº 22 da quadra 03, com 200 m2, situado no Bairro Américo Silva.

Art. 2º - Os donatários deverão executar as obras de construção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo único – No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - Em caso de morte do donatário, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as letras "**h**", "**e**" e "**l**" do artigo 1º da Lei nº 799/97, de 16/10/97.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 03 de abril de 2002.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social